PROJETO DE LEI Nº 26/15

Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissionais da área de saúde em lugares com grande aglomeração de pessoas para a prática esportiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatória a permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde em lugares de grandes aglomerações de pessoas para prática esportiva, tais como:

I – Dique do Tororó;

II – Orla da Barra;

III – Orla do Jardim de Alah;

IV – Parque da Cidade;

V – Cidade Baixa;

VI – Parque de Pituaçu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.

ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo evitar mortes e lesões graves das pessoas que praticam atividades físicas em locais públicos. A presença de ambulâncias de resgate e profissionais de saúde nos lugares propostos por esta Lei contribuirá para a diminuição da gravidade das lesões decorrentes de mal estar, problemas súbitos e acidentes.

Os primeiros minutos que se sucedem a todo acidente, principalmente nos casos mais graves, são importantíssimos para a garantia de vida da vítima. As chances de sobrevivência diminuem drasticamente para as vítimas que

não recebem cuidados médicos especiais no prazo de uma hora após o acontecimento.

A Constituição Federal em art. 196 prevê: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Nesse sentido, solicito os nobres parlamentares apoio para aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.

ALADILCE SOUZA